



AVEIRO

Câmara Municipal

ATA N.º 14

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE 10-07-2025

Aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Aveiro, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, sob a direção do Sr. Presidente Eng.º José Agostinho Ribau Esteves e com a presença dos Srs. Vereadores Dr. Rogério Paulo dos Santos Carlos, Dr. João Filipe Andrade Machado, Dr. Luís Miguel Capão Filipe, Dr.ª Teresa de Jesus Lourenço Dias Grancho, Doutor Fernando Manuel Martins Nogueira, Eng.ª Rosa Maria Monteiro Venâncio e Dr. Rui Jorge Soares Carneiro.

Secretariou a reunião a Chefe da Divisão de Atendimento Público e Apoio aos Eleitos Locais, Dr.ª Maria João Fernandes Morêto.

Pelas 15:39h, o Sr. Presidente declarou aberta a reunião.

FALTAS

Foi deliberado, por unanimidade, justificar a falta da Senhora Vereadora Eng.ª Ana Cláudia Pinto Oliveira.

APROVAÇÃO DAS ATAS

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar as atas n.ºs 12 e 13, não tendo participado na votação da ata 13, os Senhores Vereadores Dr. Capão Filipe e Dr.ª Teresa Grancho, por não terem estado presentes na reunião, nos termos do previsto no n.º 3, do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo.

SALDO DE GERÊNCIA

A Câmara tomou conhecimento do mapa de Demonstração do Desempenho Orçamental relativo ao dia 9 de julho de 2025, o qual acusa os seguintes movimentos:

RECEBIMENTOS		PAGAMENTOS	
Saldo da Gerência Anterior	36.380.466,30	Total da Despesa Efetiva	39.091.495,68
Operações Orçamentais	33.596.059,94	Despesa Corrente	29.995.753,47
Operações Tesouraria	2.784.406,36	Despesa Capital	9.095.742,21
		Outras despesas de Capital	0,00
Total da Receita Efetiva	41.577.130,25	Total de Despesa Não Efetiva	2.232.628,88
Receita Corrente	39.526.620,58		
Receita Capital	2.039.871,79	Operações de Tesouraria	223.073,22
Reposições não abatidas aos pagamentos	10.637,88		
Total da Receita Não Efetiva	0,00	Saldo para a Gerência Seguinte	36.892.596,38
		Operações Orçamentais	33.849.065,63
Operações de Tesouraria	482.197,61	Operações Tesouraria	3.043.530,75
Total...	42.059.327,86	Total...	41.547.197,78



PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente iniciou a sua intervenção aludindo à circunstância especial de naquele dia se assinalar cinco anos da reativação do Edifício Fernando Távora, após a sua reabilitação, e ao qual foi dado o nome adicional de “Atlas Aveiro”, acolhendo, desde então, os serviços da Biblioteca Municipal de Aveiro, com um balanço muito positivo da sua atividade, destacando que os indicadores estatísticos do seu funcionamento ao longo destes cinco anos são inequívocos quanto ao crescimento contínuo na afluência de utilizadores, assim como nas atividades promovidas e, ainda, no que diz respeito ao investimento efetuado no incremento do seu espólio documental. Mais informou que, por ocasião da referida comemoração, se procedeu ao lançamento de um novo serviço automatizado de empréstimo e devolução de livros, que permite aos utilizadores uma gestão autónoma e eficiente dos seus pedidos, especialmente nos períodos em que se regista uma maior afluência na Biblioteca.

De seguida deu a palavra aos Senhores Vereadores para apresentarem as suas intervenções, mas, uma vez que nenhum manifestou a pretensão de intervir, prosseguiu para o período da ordem do dia.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

O Sr. **Presidente** deu início à discussão dos assuntos constantes da Ordem do Dia.

CÂMARA MUNICIPAL

Presente o despacho do Sr. Presidente, datado de 26 de junho de 2025, intitulado «“FESTA BRANCA” COM REPRODUÇÃO DE MÚSICA GRAVADA / PARÓQUIA DE ARADAS», e considerando a aposta do Município de Aveiro em realizar ações de promoção territorial pela utilização de iniciativas de relevante interesse público, das quais se destaca o evento “Festa Branca”, a realizar no Adro de São Sebastião, Freguesia de Aradas, no dia 5 de julho de 2025, sendo que a Câmara Municipal sempre apoiou a Paróquia de Aradas, entidade promotora do referido evento de cariz cultural e de tradição popular, lúdico e festivo, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 26 de junho de 2025, que autorizou, nos termos do previsto no n.º 3, do artigo 73.º do Regulamento da Publicidade, Ocupação do Espaço Público e Horários de Funcionamento do Município de Aveiro, por se tratar de uma situação de exceção de relevância municipal, a emissão da Licença Especial de Ruido n.º 102/2025, para a realização do evento “Festa Branca”, com reprodução de Música Gravada, no Adro de São Sebastião, Freguesia de Aradas, no dia 5 de julho de 2025, na plataforma horária das 22h00 às 24h00, para todos os locais onde se verificará amplificação sonora, mantendo-se, à exceção do horário autorizado, todas as demais condições constantes na informação técnica n.º 38612/MGD/25, de 17 de junho de 2025, anexa ao despacho.

CÂMARA MUNICIPAL

Presente o despacho do Sr. Presidente, datado de 25 de junho de 2025, intitulado “FESTAS DE VERÃO”, e considerando a aposta do Município de Aveiro em realizar ações de promoção territorial pela utilização de



iniciativas de relevante interesse público, das quais se destaca o evento “Festas de Verão”, a realizar no Parque da Balsa, Freguesia de Eixo e Eirol, nos dias 27, 28 e 29 de junho de 2025, sendo que a Câmara Municipal tem apoiado as iniciativas da Junta de Freguesia de Eixo e Eirol, entidade promotora do referido evento de cariz cultural e de tradição popular, lúdico e festivo, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 25 de junho de 2025, que autorizou, nos termos do previsto no n.º 3, do artigo 73.º do Regulamento da Publicidade, Ocupação do Espaço Público e Horários de Funcionamento do Município de Aveiro, por se tratar de uma situação de exceção de relevância municipal, a emissão da Licença Especial de Ruido n.º 103/2025, para a realização do evento “Festas de Verão”, no Parque da Balsa, Freguesia de Eixo e Eirol, nos dias 27, 28 e 29 de junho de 2025, na plataforma horária das 10h00 às 22h00, para todos os locais onde se verificará amplificação sonora, mantendo-se, à exceção do horário autorizado, todas as demais condições constantes na informação técnica n.º 37139/MGD/25, de 17 de junho de 2025, anexa ao despacho.

CÂMARA MUNICIPAL

Presente o despacho do Sr. Presidente, datado de 25 de junho de 2025, intitulado «“ARRAIAL ARADAS +” COM REPRODUÇÃO DE MÚSICA GRAVADA / FREGUESIA DE ARADAS», e considerando a aposta do Município de Aveiro em realizar ações de promoção territorial pela utilização de iniciativas de relevante interesse público, das quais se destaca o evento “Arraial Aradas +”, a realizar no Largo da Igreja da Quinta do Picado, Freguesia de Aradas, no dia 28 de junho de 2025, sendo que a Câmara Municipal tem apoiado as iniciativas da Junta de Freguesia de Aradas, entidade promotora do referido evento de cariz cultural e de tradição popular, lúdico e festivo, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 25 de junho de 2025, que autorizou, nos termos do previsto no n.º 3, do artigo 73.º do Regulamento da Publicidade, Ocupação do Espaço Público e Horários de Funcionamento do Município de Aveiro, por se tratar de uma situação de exceção de relevância municipal, a emissão da Licença Especial de Ruido n.º 106/2025, para a realização do evento “Arraial Aradas +”, com reprodução de Música Gravada, no Largo da Igreja da Quinta do Picado, Freguesia de Aradas, no dia 28 de junho de 2025, na plataforma horária das 09h00 às 12h00 e das 22h00 às 24h00, para todos os locais onde se verificará amplificação sonora, mantendo-se, à exceção dos horários autorizados, todas as demais condições constantes na informação técnica n.º 39153/MGD/25, de 17 de junho de 2025, anexa ao despacho.

CÂMARA MUNICIPAL

Presente o despacho do Sr. Presidente, datado de 27 de junho de 2025, intitulado “SANTOS POPULARES FORA DE HORAS”, e considerando a aposta do Município de Aveiro em realizar ações de promoção territorial pela utilização de iniciativas de relevante interesse público, das quais se destaca o evento “Santos Populares Fora de Horas”, a realizar no Adro da Capela de Nossa Senhora da Alegria, Bairro de Sá-Barrocas, União das Freguesias de Glória e Vera Cruz, no dia 5 de julho de 2025, sendo que a Câmara Municipal tem apoiado as



iniciativas da Fábrica da Igreja Paroquial da Vera Cruz, entidade promotora do referido evento de cariz cultural e de tradição popular, lúdico e festivo, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 27 de junho de 2025, que autorizou, nos termos do previsto no n.º 3, do artigo 73.º do Regulamento da Publicidade, Ocupação do Espaço Público e Horários de Funcionamento do Município de Aveiro, por se tratar de uma situação de excecional relevância municipal, a emissão da Licença Especial de Ruído n.º 109/2025, para a realização do evento “Santos Populares Fora de Horas”, no Adro da Capela de Nossa Senhora da Alegria, Bairro de Sá-Barrocas, União das Freguesias de Glória e Vera Cruz, no dia 5 de julho de 2025, na plataforma horária das 22h00 às 24h00, para todos os locais onde se verificará amplificação sonora, mantendo-se, à exceção do horário autorizado, todas as demais condições constantes na informação técnica n.º 40059/MGD/25, de 26 de junho de 2025, anexa ao despacho.

CÂMARA MUNICIPAL

Presente o despacho do Sr. Presidente, datado de 2 de julho de 2025, intitulado “CERIMÓNIA DE ABERTURA DO AVEIRO CUP 2025”, e considerando a aposta do Município de Aveiro em realizar ações de promoção territorial pela utilização de iniciativas de relevante interesse público, das quais se destaca o evento “Cerimónia de Abertura do Aveiro Cup 2025”, a realizar no Cais da Fonte Nova e Largo do Rossio, União das Freguesias de Glória e Vera Cruz, no dia 3 de julho de 2025, sendo que a Câmara Municipal tem apoiado as iniciativas da Associação Desportiva de Taboeira, entidade promotora do referido evento desportivo, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 2 de julho de 2025, que autorizou, nos termos do previsto no n.º 3, do artigo 73.º do Regulamento da Publicidade, Ocupação do Espaço Público e Horários de Funcionamento do Município de Aveiro, por se tratar de uma situação de excecional relevância municipal, a emissão da Licença Especial de Ruído n.º 111/2025, para a realização do evento desportivo “Cerimónia de Abertura do Aveiro Cup 2025”, no Cais da Fonte Nova e Largo do Rossio, União das Freguesias de Glória e Vera Cruz, no dia 3 de julho de 2025, na plataforma horária das 22h00 às 23h00, para todos os locais onde se verificará amplificação sonora, mantendo-se, à exceção do horário autorizado, todas as demais condições constantes na informação técnica n.º 39855/MGD/25, de 22 de junho de 2025, anexa ao despacho.

CÂMARA MUNICIPAL

Presente o despacho do Sr. Presidente, datado de 4 de julho de 2025, intitulado “AVEIRO CITY RACE 2025”, e considerando a aposta do Município de Aveiro em realizar ações de promoção territorial pela utilização de iniciativas de relevante interesse público, das quais se destaca o evento desportivo “Aveiro City Race 2025”, a realizar no Largo Dr. Jaime Magalhães Lima e Rua Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários, junto à Casa da Comunidade Sustentável, União das Freguesias de Glória e Vera Cruz, nos dias 5 e 6 de julho de 2025, sendo que a Câmara Municipal tem apoiado as iniciativas da Ori-Estarreja - Clube de

Orientação de Estarreja, entidade promotora do referido evento desportivo, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 4 de julho de 2025, que autorizou, nos termos do previsto no n.º 3, do artigo 73.º do Regulamento da Publicidade, Ocupação do Espaço Público e Horários de Funcionamento do Município de Aveiro, por se tratar de uma situação de exceção de relevância municipal, a emissão da Licença Especial de Ruído n.º 113/2025, para a realização do evento desportivo “Aveiro City Race 2025”, no Largo Dr. Jaime Magalhães Lima e Rua Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários, junto à Casa da Comunidade Sustentável, União das Freguesias de Glória e Vera Cruz, nos dias 5 e 6 de julho de 2025, na plataforma horária das 22h00 às 23h00, para todos os locais onde se verificará amplificação sonora, mantendo-se, à exceção do horário autorizado, todas as demais condições constantes na informação técnica n.º 41088/MGD/25, de 1 de julho de 2025, anexa ao despacho.

CÂMARA MUNICIPAL

Presente o despacho do Sr. Presidente, datado de 10 de maio de 2025, intitulado “ASSOCIAÇÃO DE DADORES DE SANGUE DO CONCELHO DE AVEIRO - ADASCA - OCUPAÇÃO PROVISÓRIA DAS LOJAS 15 E 16 DO MERCADO MUNICIPAL MANUEL FIRMINO”, e considerando que: o Município de Aveiro celebrou com a Associação de Dadores de Sangue do Concelho de Aveiro (ADASCA) dois contratos de comodato n.º 22/2008 e n.º 43/2009, que contemplam a cedência gratuita de duas frações autónomas, designadas pela letra “G” e “F” respetivamente, sitas do Mercado Municipal de Santiago; nos termos das alíneas g), h) e p), do artigo 23.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, constituem atribuições dos Municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente, nos domínios da saúde, ação social e cooperação externa; a ADASCA tem por objeto, nos seus respetivos estatutos, a assistência médica e social a dadores e ex-dadores de sangue, a promoção de campanhas de sensibilização para novos dadores, promoção de campanhas de colheitas de sangue e, ainda, a dádiva desinteressada de sangue a toda a comunidade sem qualquer distinção; em 2022, pelo importante trabalho desenvolvido pela ADASCA, na área da saúde, em especial com as sessões de colheitas de sangue, organizadas periodicamente, a Câmara Municipal deliberou atribuir parecer favorável à obtenção do Estatuto de Utilidade Pública; considerando, finalmente, que o Mercado Municipal de Santiago se encontra em obras, com vista à reabilitação e beneficiação do edificado e das atividades aí realizadas, e que o Mercado Municipal Manuel Firmino dispõe de dois espaços vagos, que respondem às condições e requisitos necessários à prática de colheita de sangue, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 10 de maio de 2025, que aprovou a ocupação provisória das lojas n.ºs 15 e 16 do Mercado Municipal Manuel Firmino pela ADASCA - Associação de Dadores de Sangue do Concelho de Aveiro, em virtude das obras em curso de reabilitação do Mercado Municipal de Santiago, pelo período de um ano, com possibilidade de renovação determinada pelas prorrogações do prazo de execução da referida empreitada no Mercado de Santiago.



ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

No seguimento da proposta DAF - Contabilidade n.º 15/2025, elaborada pela Subunidade Orgânica Contabilidade, da Divisão de Administração Financeira, intitulada “11.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL 2025”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 27 de junho de 2025, e considerando que: no exercício da competência delegada pela Câmara Municipal no Sr. Presidente, na primeira reunião de 15 de outubro de 2021, respeitante à competência material constante da alínea d), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a qual estabelece que “1 - Compete à Câmara Municipal: ...d) Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações”; considerando, igualmente, que a 11.ª Alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2025 tem como finalidade proceder aos ajustamentos necessários para a concretização de determinados projetos que se afiguram como necessários ao Município no desempenho das suas competências, conforme melhor detalhado nos mapas em anexo à informação técnica n.º 16/DAF-C/06-2025, de 27 de junho de 2025, foi dado conhecimento ao Executivo do despacho do Sr. Presidente, datado de 27 de junho de 2025, que aprovou a 11.ª Alteração Orçamental de 2025.

DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E INOVAÇÃO

No seguimento da proposta n.º 11/2025, elaborada pela Divisão de Desenvolvimento Económico e Inovação, intitulada «Concurso “AVEIRO EM CÓDIGO - EXPLORA, PROGRAMA E CRIA” - Pagamento às Escolas Premiadas», subscrita pelo Sr. Vice-Presidente, a 7 de julho de 2025, e considerando que: a implementação do Concurso “Aveiro em Código” e as Normas de Participação, para o ano letivo 2024/2025, foram aprovadas em reunião da Câmara Municipal de 24 de abril de 2025; as Normas de Participação preveem a atribuição de um prémio monetário no valor de 500,00€ (quinhentos euros), para o 1.º Classificado, e 250,00€ (duzentos e cinquenta euros), para duas Menções Honrosas; o júri do Concurso atribuiu a 1.ª Classificação ao projeto “Aveiro, História e Cidade”, da Escola Básica da Quintã do Loureiro, e atribuiu as Menções Honrosas ao projeto “Geometria das Salinas”, da Escola Básica de Eixo, e ao projeto “Aveiro em Labirinto”, da Escola Básica da Alumieira; o evento final do referido concurso decorreu no dia 23 de junho de 2025, no Parque de Exposições de Aveiro, com a apresentação das três ideias premiadas; considerando, finalmente, que a despesa em causa se encontra devidamente cabimentada, com enquadramento orçamental nas GOP 03 350 2019/5055 10, CE 04 03 05, foi deliberado, por unanimidade, autorizar, no âmbito do Concurso “Aveiro em Código - Explora, Programa e Cria”, o pagamento dos prémios monetários aos Agrupamentos das três Escolas responsáveis pelos projetos vencedores do referido concurso, do seguinte modo: 1.º Prémio – “Aveiro, História e Cidade”, no valor de 500,00€ (quinhentos euros), ao Agrupamento de Escolas Rio Novo do Príncipe (Escola Básica da Quintã do Loureiro); Menção Honrosa – “Geometria nas Salinas”, no valor de 250,00€ (duzentos e cinquenta euros), ao Agrupamento de Escolas de Eixo (Escola Básica de Eixo); Menção Honrosa - “Aveiro em Labirinto”, no valor de 250,00€ (duzentos e cinquenta euros), ao Agrupamento de Escolas de Esgueira (Escola Básica da Alumieira).



CULTURA E TURISMO

No seguimento da proposta n.º 21/2025, elaborada pela Subunidade Orgânica Teatro Aveirense, da Divisão de Cultura e Turismo, intitulada «“REDE CULTURE NEXT” - Acordo de Participação», subscrita pelo Sr. Presidente, a 8 de julho de 2025, e considerando que: a CULTURE NEXT é um projeto plurianual, cofinanciado pela Agência Europeia de Execução para a Educação e a Cultura, no âmbito das competências delegadas pela Comissão Europeia, que opera como uma rede informal de apoio às atuais e antigas cidades candidatas à Capital Europeia da Cultura, para implementar programas e políticas de desenvolvimento urbano liderados pela cultura; o projeto CULTURE NEXT, coordenado pelo Centro Cultural Cluj | Roménia, apresenta um plano de atividades trienal destinado a reforçar as suas atividades e iniciativas principais e a reforçar a sua capacidade de influenciar e moldar as decisões políticas europeias do setor cultural e criativo; a implementação dessas atividades origina um contexto favorável para a criação de mais parcerias e colaborações a nível europeu e um compromisso relevante e de longo prazo de um número significativo de cidades para desenvolver programas culturais para o desenvolvimento local, a mudança social e o envolvimento cívico; por deliberação da Câmara Municipal, de 5 de março de 2020, foi autorizada a adesão do Município de Aveiro à Rede CULTURE NEXT; posteriormente, na sua reunião de 27 de janeiro de 2022, a Câmara Municipal deliberou aprovar o teor do “MEMORANDO PARA OS MEMBROS DA REDE CULTURE NEXT | REDE DE CIDADES CANDIDATAS”, com o intuito de reforçar a importância dos objetivos da Rede; em 2023, por deliberação da Câmara Municipal de 30 de março, e considerando a experiência resultante da participação do Município de Aveiro nesta Rede e os benefícios na sua manutenção e na celebração do contrato da Rede, para o período 2023-2024, foi aprovado celebrar o “ACORDO DE PARTICIPAÇÃO”, o qual regula as relações entre as partes signatárias, assim como o pagamento da participação para os anos 2023/2024; em 2025, a CULTURE NEXT propõe a celebração de “ACORDO DE PARTICIPAÇÃO PARA MEMBROS PLENOS NA REDE DE CIDADES CULTURE NEXT PARA O QUADRIÉNIO 2025-2028”, o qual formaliza a participação da cidade de Aveiro como membro de pleno direito da Rede CULTURE NEXT entre 2025 e 2028; como membro de pleno direito, a Câmara Municipal compromete-se a contribuir ativamente para as atividades da rede - incluindo manter as suas informações atualizadas, participar em pelo menos uma atividade anual e acolher trabalhadores culturais; em contrapartida, a Câmara Municipal tem acesso a um vasto leque de benefícios, como a participação em oito conferências internacionais (com apoio para deslocação e alojamento), fundos de mobilidade para trabalhadores culturais, prioridade na candidatura a eventos de acolhimento e a oportunidade de influenciar a política cultural a nível europeu através das iniciativas de sensibilização e colaboração da rede; em face do exposto, e considerando a experiência resultante da participação do Município de Aveiro nesta Rede e os benefícios na sua manutenção e na celebração do acordo proposto para o quadriénio 2025-2028, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a celebração do “Acordo de Participação”, anexo à proposta, bem como o pagamento da quota anual de membro efetivo, no valor de 3.000,00€ (três mil euros), para o qual existe dotação orçamental.

EDUCAÇÃO E DESPORTO

No seguimento da proposta n.º 05/DESPORTO/2025, elaborada pela Divisão de Educação e Desporto, intitulada «PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO ÀS ASSOCIAÇÕES - APOIO À REALIZAÇÃO DE AÇÃO PONTUAL -



SPORTING CLUBE DE AVEIRO – “TORNEIO DE NATAÇÃO ADAPTADA - CIDADE DE AVEIRO 2025”», subscrita pelo Sr. Vereador Dr. Rogério Carlos, a 4 de julho de 2025, e considerando que:

1. O Regulamento Municipal de Apoio às Associações, doravante abreviadamente designado por RMAA, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 14, de 21 de janeiro de 2019, com as alterações constantes da publicação efetuada na 2.ª Série do Diário da República n.º 202, de 19 de outubro de 2022, no reconhecimento da forte dinâmica associativa da comunidade aveirense que desempenha um papel fundamental no desenvolvimento social do concelho e por isso merece o apoio do Município de Aveiro, veio estabelecer as regras relativas à atribuição de benefícios a entidades que, no Município de Aveiro, contribuam para o desenvolvimento e melhoria da qualidade de vida das populações e que prossigam fins de interesse público, nomeadamente nas áreas desportivas e recreativas ou outros de relevante interesse público, conforme dispõe o n.º 1, do seu artigo 2.º e o n.º 1, do seu artigo 5.º;

2. O Sporting Clube de Aveiro (SCA) encontra-se registado no Registo Municipal de Associações;

3. O referido Clube apresentou candidatura, em 20 de junho de 2025, para apoio à realização da Ação Pontual “Torneio de Natação Adaptada - Cidade de Aveiro 2025”;

4. O apoio visa promover e divulgar a modalidade de Natação, em particular o trabalho desenvolvido pelo SCA no âmbito da Natação Adaptada;

5. A iniciativa incentiva a participação de pessoas com deficiência em atividades desportivas, promovendo a igualdade de oportunidade e a integração social através do desporto, alinhando-se com os princípios de inclusão e cidadania ativa;

6. A organização do “Torneio de Natação Adaptada - Cidade de Aveiro 2025” tem como objetivos descentralizar a atividade de competição dos grandes centros urbanos e retomar as competições da natação adaptada em Aveiro;

7. Nos termos do previsto no n.º 1, do artigo 10.º do Regulamento Municipal de Apoio às Associações, *“O apoio à realização de ações pontuais destina-se a contribuir para a realização de atividades não incluídas pelas entidades no seu plano anual de atividades de relevante interesse público municipal.”*

Considerando, finalmente, a análise à candidatura apresentada, realizada pela Comissão de Análise, no âmbito do Programa Municipal de Apoio às Associações, foi deliberado, por unanimidade, atribuir, nos termos e para os efeitos previstos na alínea o) e alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, apoio financeiro ao Sporting Clube de Aveiro, no montante de 750,00€ (setecentos e cinquenta euros), com recurso à GOP: 02 252 2025 5025 - 6 - Parcerias e CE: 02 040701, para a realização da ação pontual “Torneio de Natação Adaptada - Cidade de Aveiro 2025”, e aprovar a minuta do protocolo de cooperação financeira anexa à proposta.

EDUCAÇÃO E DESPORTO

No seguimento da proposta n.º 06/DESPORTO/2025, elaborada pela Divisão de Educação e Desporto, intitulada «PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO ÀS ASSOCIAÇÕES - APOIO À REALIZAÇÃO DE AÇÃO PONTUAL -

CLUBE DE ORIENTAÇÃO DE ESTARREJA – “AVEIRO CITY RACE 2025”», subscrita pelo Sr. Vereador Dr. Rogério Carlos, a 4 de julho de 2025, e considerando que:

1. O Regulamento Municipal de Apoio às Associações, doravante abreviadamente designado por RMAA, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 14, de 21 de janeiro de 2019, com as alterações constantes da publicação efetuada na 2.ª Série do Diário da República n.º 202, de 19 de outubro de 2022, no reconhecimento da forte dinâmica associativa da comunidade aveirense que desempenha um papel fundamental no desenvolvimento social do concelho e por isso merece o apoio do Município de Aveiro, veio estabelecer as regras relativas à atribuição de benefícios a entidades que, no Município de Aveiro, contribuam para o desenvolvimento e melhoria da qualidade de vida das populações e que prossigam fins de interesse público, nomeadamente nas áreas desportivas e recreativas ou outros de relevante interesse público, conforme dispõe o n.º 1, do seu artigo 2.º e o n.º 1, do seu artigo 5.º;

2. O Clube de Orientação de Estarreja (Ori-Estarreja) encontra-se registado no Registo Municipal de Associações;

3. O Ori-Estarreja apresentou candidatura, em 20 de junho de 2025, para apoio à realização da Ação Pontual “Aveiro City Race 2025”;

4. O apoio visa promover e divulgar a modalidade de Orientação, bem como a cidade de Aveiro, enquanto palco privilegiado para a prática desta modalidade;

5. A organização do “Aveiro City Race 2025” tem como objetivo, para além do já referido, valorizar o espaço público da cidade de Aveiro, promovendo-o como local de excelência para a prática da Orientação;

6. Nos termos do previsto no n.º 1, do artigo 10.º do Regulamento Municipal de Apoio às Associações, *“O apoio à realização de ações pontuais destina-se a contribuir para a realização de atividades não incluídas pelas entidades no seu plano anual de atividades de relevante interesse público municipal.”*.

Considerando, finalmente, a análise à candidatura apresentada, realizada pela Comissão de Análise, no âmbito do Programa Municipal de Apoio às Associações, foi deliberado, por unanimidade, atribuir, nos termos e para os efeitos previstos na alínea o) e alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, apoio financeiro ao Clube de Orientação de Estarreja, no montante de 3.000,00€ (três mil euros), com recurso à GOP: 02 252 2025 5025 - 6 - Parcerias e CE: 02 040701, para a realização da ação pontual “Aveiro City Race 2025”, e aprovar a minuta do protocolo de cooperação financeira anexa à proposta.

ACÇÃO SOCIAL

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 153/2025, elaborada pela Divisão de Ação Social, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Teresa Grancho, a 26 de junho de 2025, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade atribuir apoio económico ao munícipe, no valor total de 435,00€ (quatrocentos e trinta e cinco euros), a pagar numa prestação, nos termos do disposto no artigo 12.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, conforme informação técnica n.º 36814, de 20 de junho de 2025, anexa à proposta.



AÇÃO SOCIAL

No seguimento da proposta n.º 155/2025, elaborada pela Divisão de Ação Social, intitulada “SUBSÍDIOS DE CARÁTER EVENTUAL EMERGENTES E NÃO EMERGENTES NO ÂMBITO DO PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS NO DOMÍNIO DA AÇÃO SOCIAL, REFERENTES AO MÊS DE JUNHO DE 2025”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 7 de julho de 2025, e considerando que: o Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da ação social, designadamente a atribuição de prestações pecuniárias de carácter eventual em situações de carência económica e de risco social, que incidem em situações de vulnerabilidade, de exclusão e emergência social, contrariando fenómenos de exclusão e precariedade social; a Câmara Municipal contratualizou, através da celebração de acordo específico com IPSS, o exercício das competências assumidas, tendo sido aprovado em reunião da Câmara Municipal de 28 de fevereiro de 2022 a assunção destas novas competências em matéria de ação social, a partir do dia 1 de julho de 2022; considerando, igualmente, que a Câmara Municipal aprovou um conjunto de normas de gestão de atribuição de prestações pecuniárias de carácter eventual em situações de carência económica e de risco social, dinamizando, assim, uma resposta concelhia de apoio às Instituições que atuam no território, em termos de resposta de Atendimento e Acompanhamento Social e Rendimento Social de Inserção, ao abrigo do poder regulamentar próprio que é atribuído às autarquias pelo Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, pela Portaria n.º 63/2021, de 17 de março, pela Portaria n.º 65/2021, de 17 de março, e pelo Despacho n.º 9817-A/2021, de 8 de outubro, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os despachos do Sr. Presidente indicados no documento anexo à proposta, que atribuíram os apoios pecuniários, referentes ao mês de junho de 2025, no âmbito dos subsídios de carácter eventual emergentes e não emergentes, conforme melhor identificado no mapa anexo à proposta.

AÇÃO SOCIAL

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 154/2025, elaborada pela Divisão de Ação Social, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Teresa Grancho, a 27 de junho de 2025, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a permanência do elemento identificado na proposta, a título provisório, por um ano, na habitação social atribuída a uma inquilina municipal, residente na Urbanização de Santiago, sem qualquer direito de inscrição no agregado familiar, nos termos dos n.ºs 3 e 4, do artigo 30.º do Regulamento Municipal das Habitações Sociais Propriedade do Município de Aveiro, e conforme descrito na informação técnica n.º 38289, de 26 de junho de 2025, anexa à proposta, e a respetiva atualização do valor da renda apoiada calculado nos termos da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua redação atual.

AÇÃO SOCIAL

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 157/2025, elaborada pela Divisão de Ação Social, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Teresa Grancho, a 7 de julho de 2025, que aqui se consideram para

todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a permanência do elemento identificado na proposta, a título provisório, por um ano, na habitação social atribuída a um inquilino municipal, residente na Urbanização de Santiago, sem qualquer direito de inscrição no agregado familiar, nos termos dos n.ºs 3 e 4, do artigo 30.º do Regulamento Municipal das Habitações Sociais Propriedade do Município de Aveiro, e conforme descrito na informação técnica n.º 40270, de 3 de julho de 2025, anexa à proposta, e a respetiva atualização do valor da renda apoiada calculado nos termos da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua redação atual.

AÇÃO SOCIAL

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 158/2025, elaborada pela Divisão de Ação Social, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Teresa Grancho, a 7 de julho de 2025, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a cessação, por resolução do senhorio, do contrato de arrendamento apoiado celebrado com uma inquilina municipal, relativo a uma habitação social sita na Urbanização de Santiago, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 40.º e 41.º do Regulamento Municipal das Habitações Sociais Propriedade do Município de Aveiro, artigo 25.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua atual redação, do n.º 2, do artigo 1083.º do Código Civil, e nos termos da informação técnica n.º 29498/DAS, de 20 de maio de 2025, e informação n.º 261/DAJ/SCC/2025, de 24 de junho de 2025, ambas anexas à proposta, determinando-se, assim, para o efeito, o prazo de 90 dias para a entrega voluntária da habitação, e autorizar, caso não seja cumprida voluntariamente a obrigação de desocupação da habitação, que sejam acionados os procedimentos subsequentes de execução do despejo.

COMPRAS E PATRIMÓNIO

No seguimento da proposta DCP - Património n.º 008/2025, elaborada pela Subunidade Orgânica Património, da Divisão de Compras e Património, intitulada “TRANSMISSÃO EM DEFINITIVO PARA O MUNICÍPIO DE AVEIRO, A TÍTULO GRATUITO, DE TRÊS PARCELAS DE TERRENOS PARTICULARES, COM AS ÁREAS DE 214,90m², 899,00m² E 2823,00 m², SITAS NA FREGUESIA DE REQUEIXO, NOSSA SR.ª DE FÁTIMA E NARIZ, CUJA INTEGRAÇÃO NO DOMÍNIO PÚBLICO SE ENCONTRAVA CONDICIONADA PELA REGULARIZAÇÃO DOCUMENTAL”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 8 de julho de 2025, e considerando que: na reunião extraordinária pública da Câmara Municipal realizada em 30 de outubro de 2015, foi deliberado, por unanimidade, de acordo com a alínea g), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aceitar a transmissão para o Município de Aveiro, a título gratuito, de várias parcelas de terreno da ERSUC - Resíduos Sólidos do Centro, S.A., com a área global de 56.415,50 m², sitas na Freguesia de Requeixo, Nossa Senhora de Fátima e Nariz e Freguesia de Eixo e Eirol, a destacar dos prédios descritos e nos termos da informação técnica GAPEL/08/2015, de 23 de outubro de 2015, identificados no quadro resumo e plantas apenas à aludida informação, da qual fazem parte integrante, bem como propor a sua afetação ao domínio público municipal, nos termos conjugados da alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º e da alínea q), do n.º 1, do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, à apreciação e deliberação da Assembleia Municipal, com base nos

fundamentos melhor descritos na Proposta n.º 09/2015, do (extinto) Gabinete de Apoio ao Presidente, subscrita pelo Sr. Presidente em 23 de outubro de 2015; a referida Proposta n.º 09/2015, integrou o ponto n.º 6 da Ordem do Dia, da Sessão Extraordinária de Novembro da Assembleia Municipal de Aveiro, realizada no dia 13 de novembro de 2015, e foi aprovada por maioria, mas com a condição das parcelas n.ºs 64, 98 e 99, com as áreas de 214,90m², 899,00m² e 2823,00m², respetivamente, apenas integrarem o domínio público, se, no prazo de 6 meses, os constrangimentos que inviabilizavam a sua integração, essencialmente ao nível da regularização documental, com vista à assinatura do contrato de promessa de compra e venda entre a ERSUC - Resíduos Sólidos do Centro, S.A. e os proprietários dessas parcelas, fossem ultrapassados; o prazo para resolução dos constrangimentos foi ultrapassado, contudo, à data atual, estão os processos de aquisição concluídos, pelo que se torna necessário aceitar e validar a cedência, a título gratuito, das áreas destas parcelas pendentes, leia-se parcelas n.ºs 64, 98 e 99, transmitidas ao Município de Aveiro livres de quaisquer ónus ou encargos, a fim de integrar o domínio municipal e inseridas no troço viário que se inicia na rotunda que interceta a EN235 e se estende até à UTMB, que atravessa na sua extensão as freguesias de Requeixo, Nossa Senhora de Fátima e Nariz e de Eixo e Eirol; considerando, ainda, que, de acordo com a alínea q), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, deliberar sobre a afetação de bens ao domínio público municipal, foi deliberado, por unanimidade, no exercício das competências conferidas pelo disposto na alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, e da alínea q), do n.º 1, do artigo 25.º, ambos do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar e submeter à apreciação e deliberação da Assembleia Municipal a proposta de afetação ao domínio público municipal das Parcelas n.ºs. 64, 98 e 99, que totalizam a área de 3.936,90m², a serem destacadas dos prédios melhor identificados na informação técnica n.º 057/DCP-P/07-2025, de 4 de julho de 2025, anexa à proposta, e conforme documentação e plantas apensas à mesma, os quais fazem parte integrante da referida informação para todos os efeitos legais.

COMPRAS E PATRIMÓNIO

No seguimento do despacho n.º 61/2025, elaborado pela Subunidade Orgânica Compras e Aprovisionamento, da Divisão de Compras e Património, intitulado «Procedimento por Concurso Público Internacional n.º 21/25 – “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ATIVIDADES CONEXAS EM EDIFÍCIOS MUNICIPAIS, ESTÁDIO MUNICIPAL DE AVEIRO, UNIDADES FUNCIONAIS DE CUIDADOS DE SAÚDE PRIMÁRIOS, CRI - CENTRO DE RESPOSTAS INTEGRADAS, EQUIPA DE TRATAMENTO DE AVEIRO E LABORATÓRIO DE SAÚDE PÚBLICA, NO CONCELHO DE AVEIRO” - Retificação das peças do procedimento», subscrito pelo Sr. Presidente, a 4 de julho de 2025, e considerando que:

A) Por deliberação da Câmara Municipal, na sua reunião realizada a 29 de maio de 2025, foi autorizada a abertura de procedimento por Concurso Público Internacional, para a execução dos serviços de limpeza e atividades conexas em Edifícios Municipais, Estádio Municipal de Aveiro, Unidades Funcionais de Cuidados de Saúde Primários, CRI - Centro de Respostas Integradas, Equipa de Tratamento de Aveiro e Laboratório de

Saúde Pública, com o preço base de 2.000.000,00€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, encontrando-se o procedimento dividido por 3 (três) lotes, da seguinte forma:

Lote 1 - Edifícios Municipais, com o preço base de 838.150,00€;

Lote 2 - Unidades Locais de Saúde, com o preço base de 1.111.750,00€;

Lote 3 - Estádio Municipal de Aveiro, com o preço base de 50.100,00€, valores acrescidos de IVA, à taxa legal em vigor.

B) No dia 1 de julho de 2025, às 16h13'12", foi submetida por um interessado (Ferlimpa2 - Limpeza Gerais e Manutenção, Lda.) uma lista de erros e omissões, relativamente ao Programa de Procedimento, anexa ao despacho como doc. 1, que para melhor entendimento aqui se transcreve "(...) constatamos que nos documentos de habilitação constam os seguintes documentos: 'Certificados ISSO 45001 - Sistema de Gestão de Segurança e Saúde no Trabalho, ISSO 14000 - Sistema de Gestão Ambiental e ISSO 9001 - Sistema de Gestão da Qualidade'. Esta exigência corresponde a um erro e é ilegal, uma vez que estes documentos não são documentos de habilitação nem podem ser pedidos como documentos de habilitação (artigo 81.º do CCP), constituindo o plasmado nas peças uma violação do Código dos Contratos Públicos, existe aliás jurisprudência nesse sentido. Assim, solicitamos que sejam alteradas as peças e retificado este erro";

C) Assim, após a devida análise, verificou-se que efetivamente a exigência dos Certificados: ISO 45001 - Sistema de Gestão de Segurança e Saúde no Trabalho, ISO 14000 - Sistema de Gestão Ambiental e ISO 9001 - Sistema de Gestão da Qualidade, não era demonstrativa de requisito legal necessário ao exercício da presente prestação de serviços;

D) Nos presentes termos, e ao abrigo do disposto no n.º 3, da Cláusula 5.ª do Programa de Procedimento, e n.º 5, do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, doravante designado por CCP, a lista de erros de omissões apresentada pelo interessado tem fundamento para a sua aceitação;

E) A retificação de erros e omissões das peças do procedimento cabe ao órgão com competência para a decisão de contratar, leia-se a Câmara Municipal, nos termos da alínea b), do n.º 5, do artigo 50.º do CCP;

F) Ao abrigo do disposto na alínea b), do n.º 5 e n.º 6, ambos do artigo 50.º do CCP, a pronúncia sobre a retificação de erros e omissões deve ser efetuada até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, leia-se até às 23h59m do dia 5 de julho de 2025, ou até ao final do prazo de entrega das propostas, devendo, neste caso, atender-se ao disposto no artigo 64.º do mesmo diploma legal - prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Considerando, ainda, que, na presente situação, não é necessário prorrogar o prazo fixado para a apresentação das propostas, porquanto estamos em tempo do segundo terço do prazo fixado, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 4 de julho de 2025, que determinou aceitar os erros e omissões apresentados, e proceder à retificação das peças do procedimento, ao abrigo do disposto no n.º 3, da Cláusula 5.ª, do Programa de Procedimento, e dos n.ºs 5, 6 e 7, todos do artigo 50.º do CCP, mediante a alteração do teor do n.º 1, da Cláusula 16.ª - Documentos de Habilitação, do Programa de Procedimento, que passa a ter a seguinte redação:



“Cláusula 16.” - Documentos de habilitação

1. Os concorrentes adjudicatários devem apresentar, através da plataforma eletrónica acinGov, nos termos da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, e no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação de adjudicação, os seguintes documentos de habilitação:

a) Declaração, emitida conforme modelo constante do Anexo III ao presente programa;

b) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, ou disponibilização do código de acesso para a sua consulta online, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;

c) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do CCP;

d) Número de beneficiário efetivo;

e) Identificação dos representantes do adjudicatário com poderes para outorgar o contrato, tais como: nome, número do cartão de cidadão e validade, e número de identificação fiscal.”.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 104/2025, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“REABILITAÇÃO DO MUSEU DE AVEIRO” – Abertura de novo procedimento», subscrita pelo Sr. Presidente, a 2 de julho de 2025, e considerando que, mediante a informação técnica n.º 160/DAEO/OM/2025, de 30 de junho de 2025, anexa à proposta, sobre a qual recaiu parecer da Chefe da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, Arq.^a Catarina Pereira, a 2 de julho de 2025, foi dado a conhecer que:

1. Na sequência do procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/02/25, e após abertura de propostas, a Câmara Municipal deliberou, na sua reunião de 24 de abril de 2025, tendo por base o teor da ATA I, não adjudicar o referido procedimento, nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 79.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, por a única proposta apresentada ter sido excluída;

2. Continua a ser pretensão da Câmara Municipal reabilitar o edifício do atual Museu de Santa Joana, tanto na área já intervencionada em 2008, como na área Monumental (Igreja, claustro velho e coro), pela importância patrimonial do conjunto e a influência que este espaço desempenha na estratégia cultural do Município.

Antecedentes:

3. Através do procedimento PS/AD/05/23, foi adjudicado o “Projeto de Execução da Reabilitação do Museu de Aveiro – 2.ª Fase” e outorgado o contrato, exarado no Lv.º 68, fl. 67, a 14 de junho de 2023, entre o Município de Aveiro e o gabinete ASoutinho Arquitectos, Lda., com prazo de 110 dias; o projeto de execução foi entregue a 25 de maio de 2024;

4. A necessidade de execução da empreitada mantém-se e justifica-se pelo facto de nunca ter sido terminado o plano inicial de Obras, por parte da Direção Regional de Cultura do Centro (DRCC), que, no período de 2006/2008, só executou a primeira fase, não intervindo na zona histórica do edifício, bem como pelo

facto de, passados 16 anos, existirem algumas patologias a corrigir, documentada pelos relatórios das patologias e as memórias descritivas das diversas especialidades, conforme previsto no n.º 1, do artigo 36.º do CCP;

5. Deste modo, e atendendo a falta de interessados no anterior concurso, foi solicitado apoio ao projetista para uma nova revisão de custo da intervenção, tendo, assim, sido definido como valor base do novo procedimento o preço de 5.300.000,00€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, tendo em conta o disposto no artigo 47.º do CCP, tomando-se como referência os valores resultantes da conjugação de preços de anteriores procedimentos, para prestações do mesmo tipo, com o valor dos preços atuais de mercado, conforme declaração justificativa de preço, anexa à proposta;

6. Os trabalhos objeto do presente procedimento têm a seguinte referência CPV: Classificação Estatística de Produtos por Atividade: 45212350-4 Edifícios de especial interesse histórico ou arquitetónico;

7. De acordo com o enquadramento dos Instrumentos de Gestão Territorial, foi solicitado parecer à CCDR/DRCC; depois de diversas interações, o projeto obteve o parecer favorável condicionando, a 13 de novembro de 2024, conforme documento anexo à proposta;

8. Os projetos das especialidades, neste caso, não carecem de licenciamento, conforme atestam os respetivos projetistas nos termos de responsabilidade de cada projeto, ou estão isentos, como é o caso do Gás e da Térmica, conforme declarações entregues e subscritas pelo técnico autor e perito;

9. A intervenção não prevê expropriações e é toda executada em edifício de gestão Municipal, de acordo com o Auto de efetivação da transferência da competência, anexo à proposta;

10. Foi elaborada a Revisão de Projeto, de acordo com o n.º 2, do artigo 18.º, da Lei n.º 40/2015, de 1 de junho, pois o preço base proposto é enquadrável na classe 3 de alvará, anexo à proposta;

11. Com base na alínea a), do n.º 2, do artigo 46.º-A do CCP, a decisão de não contratação por lotes deve-se ao facto de se tratar de um único edifício, considerando que os trabalhos não são tecnicamente separáveis, visto estarem interligados e resultarem numa execução única e global;

12. Ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 36.º do CCP, e visto o valor base ser superior a 5 milhões de euros, a fundamentação da decisão de contratação deverá basear-se numa avaliação de custo/benefício, contudo, o n.º 4 do mesmo artigo isenta a sua aplicação, visto esta ação *“ter por objeto a conservação, manutenção e reabilitação de imóveis”*.

Face ao exposto, foi deliberado, por unanimidade:

1. Aprovar o projeto de execução da empreitada em título, com o novo valor base 5.300.000,00€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, nos termos do n.º 1, do artigo 43.º do CCP;

2. Autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar, no montante de 5.300.000,00€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, ao abrigo do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 36.º do CCP, e com base nos fundamentos expressos nos considerandos mencionados na proposta;

3. Autorizar a abertura de procedimento por Concurso Público, nos termos na alínea b), do artigo 19.º, conjugado com o artigo 38.º, ambos do CCP, para a execução da empreitada de *“Reabilitação do Museu de*

Aveiro”, neste novo procedimento, pelo valor base de 5.300.000,00€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, com um prazo de execução de 540 dias;

4. Autorizar a não adjudicação por lotes, de acordo com o disposto no artigo 46.º-A do CCP;

5. Autorizar a adjudicação segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada pela modalidade de Monofator, nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 74.º do CCP, cujo fator de avaliação é o preço;

6. Aprovar as peças do procedimento, Programa de Procedimento, Caderno de Encargos e demais documentos patenteados no procedimento, anexos à proposta, nos termos do n.º 1, do artigo 40.º do CCP, por força do n.º 2 do mesmo artigo;

7. Autorizar a despesa que dará lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico, bem como emissão de autorização prévia para assunção de compromissos plurianuais, nos termos do n.º 3, do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com a redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março;

8. Autorizar a despesa inerente à publicação do anúncio no Diário da República, bem como seu cabimento e respetivo compromisso;

9. Aprovar a constituição do júri do procedimento, nos termos do n.º 1, do artigo 67.º do CCP, designando: Efetivos – Presidente, Ana Catarina Carvalho Pereira; 1.º Vogal, Adelino José Ferreira Lopes; 2.º Vogal, Maria Paula Ferreira Matias; Suplentes – 1.º Vogal, Maria de Fátima Lé Ferreira; 2.º Vogal, Ana Sofia Ferro;

10. Delegar no Júri, atrás nomeado, a competência para prestar todos os esclarecimentos solicitados, e ainda para a realização da audiência prévia, nos termos do artigo 69.º do CCP;

11. Aprovar a equipa de obra / contrato, de acordo com o definido no artigo 302.º e seguintes do CCP, e no artigo 9.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, designando: Obras – Diretor de Fiscalização, Maria Emília Lima; Coordenador de Segurança em Obra, Cláudia Redondo; Contrato - Gestor do contrato, Ana Sofia Ferro.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 105/2025, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA DAS BARROCAS” – Trabalhos Complementares n.ºs 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36 e Trabalhos a Menos n.ºs 11 e 12 - Nova Minuta», subscrita pelo Sr. Presidente, a 3 de julho de 2025, e considerando que, mediante a informação técnica n.º 161/DAEO/OM/2025, de 1 de julho de 2025, anexa à proposta, sobre a qual recaiu parecer da Chefe da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, Arq.ª Catarina Pereira, a 2 de julho de 2025, foi dado a conhecer que:

1. Na sequência de procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/11/22, aberto por deliberação da Câmara Municipal de 7 de dezembro de 2022, foi outorgado o contrato, exarado no Lv.º 65, Fls. 51-55, de 8 de março de 2023, entre o Município e a empresa adjudicatária, NÍVEL 20 - Estudos, Projetos e Obras, Lda., para a execução da referida empreitada, no prazo de 360 dias seguidos, contados a partir da data de aprovação do Desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde (DPSS), e pelo preço contratual de 2.018.619,50€ (dois

milhões, dezoito mil, seiscentos e dezanove euros e cinquenta cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor;

2. A empreitada teve o visto do Tribunal de Contas a 24 de maio de 2023;

3. O auto de consignação foi assinado a 2 de junho de 2023;

4. A data de aprovação do DPSS foi a 15 de junho de 2023;

5. A 20 de junho de 2024, a empresa adjudicatária solicitou uma prorrogação do prazo de execução da empreitada até 5 de maio de 2025, que corresponde a 305 dias seguidos, com alteração do plano de execução, que foi autorizada a 21 de junho de 2024;

6. Com base na informação técnica n.º 125/DAEO/OM/2025, de 22 de maio de 2025, a Câmara Municipal, na sua reunião de 29 de maio de 2025, deliberou autorizar os Trabalhos Complementares n.ºs 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35 e 36 e os Trabalhos a Menos n.ºs 11 e 12, assim como a respetiva minuta de contrato;

7. A 16 de junho de 2025, a empresa adjudicatária solicitou uma nova prorrogação do prazo de execução da empreitada, tendo sido concedida a prorrogação até 15 de outubro de 2025, que corresponde a 114 dias seguidos, com alteração do plano de execução, aprovado por despacho do Sr. Presidente, datado de 18 de junho de 2025, ratificado pela Câmara Municipal na sua reunião de 24 de junho de 2025.

Considerando, finalmente, que os referidos trabalhos não foram ainda formalmente contratualizados, sendo necessário alterar a minuta de contrato, incluindo a nova prorrogação de prazo, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a nova minuta do contrato, anexa à proposta, referente ao “Décimo Terceiro e Décimo Quarto adicional ao contrato para a execução da empreitada de Requalificação e Ampliação da Escola Básica das Barrocas”, ressaltando eventuais ajustamentos à mesma em sede de aceitação pelo adjudicatário.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 107/2025, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“EDIFÍCIO DE APOIO ÀS PISCINAS E RECINTO DE FEIRAS DE CACIA” – Prorrogação do prazo de entrega das propostas», subscrita pelo Sr. Presidente, a 7 de julho de 2025, e considerando que: foi lançado o procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/20/25, aberto por deliberação da Câmara Municipal de 29 de maio de 2025, publicado o Anúncio do Concurso Público no Diário da República, II Série, n.º 108, de 5 de junho de 2025, Anúncio de Procedimento n.º 15016/2025, com o preço base de 2.058.464,49€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; em 26 de junho de 2025, foi apresentado por um potencial concorrente, “Nível 20 - Estudos, Projectos e Obras, Lda.”, um pedido de prorrogação de prazo de entrega de propostas, por um período mínimo de 2 semanas, com a seguinte fundamentação “... *Devido ao período de férias e feriados que passamos, muitos dos nossos fornecedores e subempreiteiros estão com dificuldades em apresentar cotações para alguns trabalhos e materiais, o que fará com que não tenhamos, em tempo útil, cotações para podermos analisar o processo devidamente e conseqüentemente apresentarmos uma proposta rigorosa que que vá de encontro à especificidade do projeto. Solicitamos assim que o prazo seja prorrogado por mais 2 semanas que o que está estabelecido. ...*”; em virtude do exposto, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr.



Presidente, datado de 26 de junho de 2025, que autorizou a prorrogação de prazo de entrega das propostas em 2 semanas, até 20 de julho de 2025, e a realização da despesa inerente à publicação do Aviso no Diário da República, bem como o seu cabimento e respetivo compromisso.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 108/2025, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «REABILITAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA DA ALUMIEIRA» – Adjudicação do procedimento por Concurso Público», subscrita pelo Sr. Presidente, a 9 de julho de 2025, e considerando que: foi lançado o procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/19/25, nos termos da alínea b), do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, para a execução da referida empreitada, aberto por deliberação da Câmara Municipal de 24 de abril de 2025, e publicado no Diário da República, II Série, n.º 98, de 22 de maio de 2025, Anúncio de Procedimento n.º 13527/2025, e na plataforma eletrónica ACINGOV, a 22 de maio de 2025, com o preço base de 2.393.527,19€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; realizada a audiência prévia aos concorrentes, nos termos do artigo 147.º do CCP, e não tendo havido reclamações, o Júri do procedimento procedeu a conversão da Ata I - Relatório Preliminar, elaborada a 30 de junho de 2025, em Ata II - Relatório Final, propondo, em consequência, a adjudicação do referido procedimento ao concorrente ordenado em primeiro lugar “Conway, Lda.”, pelo que foi deliberado, por unanimidade, adjudicar o procedimento, de acordo com a proposta formulada na ATA II - Relatório Final, elaborada pelo Júri do procedimento, anexa à proposta, ao concorrente ordenado em primeiro lugar “Conway, Lda.”, pelo preço contratual de 2.241.558,83€ (dois milhões, duzentos e quarenta e um mil, quinhentos e cinquenta e oito euros e oitenta e três cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, com execução no prazo de 540 dias e pagamento mensal no prazo de 30 dias, após a receção da respetiva fatura, com base na sua proposta ref.ª CPU508, datada de 21 de junho de 2025, e nos termos do Programa de Procedimento, Caderno de Encargos e demais documentos que serviram de base ao procedimento, e aprovar a minuta do contrato, anexa à proposta, ressalvando eventuais ajustamentos à mesma em sede de aceitação pelo adjudicatário, que determinará nova aprovação da minuta final do contrato.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, a 8 de julho de 2025, inserida no Processo de Obras n.º 53/2008, em nome de CARLA PATRÍCIA CARVALHO LOPES, e considerando que: a requerente veio solicitar nova licença especial de acabamentos, por 12 meses, ao abrigo do artigo 88.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE), na sua redação atual, que determina que “Quando as obras já tenham atingido um estado avançado de execução, mas a licença ou comunicação prévia haja caducado, pode ser requerida a concessão de licença especial para a sua conclusão, desde que não se mostre aconselhável a demolição da obra, por razões ambientais, urbanísticas, técnicas ou económicas.”; da consulta do processo, verifica-se que a licença especial para conclusão de obras n.º 10/2024, de 12 de junho, terminou no dia 13 de junho de 2025, devendo, nos termos do n.º 3, alínea d), do artigo 71.º do RJUE, ser declarada a sua caducidade, com audiência prévia do interessado, conforme estipulado no n.º 5 do

mesmo artigo; considerando, finalmente, que a requerente manifesta vontade em concluir a obra, tendo apresentado fotografias que mostram o seu estado adiantado de execução, foi deliberado, por unanimidade, declarar a caducidade da licença especial para conclusão de obras n.º 10/2024, de 12 de junho, após dez dias de audiência prévia do interessado, sem que este se oponha ou se venha pronunciar, e deferir o pedido de licença especial para conclusão da obra, por 12 meses, nos termos do artigo 88.º do RJUE.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, a 8 de julho de 2025, inserida no Processo de Obras n.º 293/2022, em nome de MOREIRA & PATRÍCIO, LDA., e considerando que: a empresa requerente solicita a emissão de licença especial de acabamentos, por 3 meses, ao abrigo do artigo 88.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE), na sua redação atual, que determina que *“Quando as obras já tenham atingido um estado avançado de execução, mas a licença ou comunicação prévia haja caducado, pode ser requerida a concessão de licença especial para a sua conclusão, desde que não se mostre aconselhável a demolição da obra, por razões ambientais, urbanísticas, técnicas ou económicas.”*; da consulta do processo, verifica-se que a prorrogação n.º 1/2024, de 10 de abril, da certidão de comunicação prévia n.º 5/2022, de 8 de abril, terminou no dia 11 de abril de 2025, devendo, nos termos do n.º 3, alínea d), do artigo 71.º do RJUE, ser declarada a sua caducidade, com audiência prévia do interessado, conforme estipulado no n.º 5 do mesmo artigo; considerando, finalmente, que a empresa requerente manifesta vontade em concluir a obra, tendo apresentado fotografias que mostram o seu estado adiantado de execução, foi deliberado, por unanimidade, declarar a caducidade da certidão de comunicação prévia n.º 5/2022, de 8 de abril, após dez dias de audiência prévia do interessado, sem que este se oponha ou se venha pronunciar, e deferir o pedido de licença especial para conclusão da obra, por 3 meses, nos termos do artigo 88.º do RJUE.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, a 8 de julho de 2025, inserida no Processo de Obras n.º 294/2022, em nome de MOREIRA & PATRÍCIO, LDA., e considerando que: a empresa requerente solicita a emissão de licença especial de acabamentos, por 5 meses, ao abrigo do artigo 88.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE), na sua redação atual, que determina que *“Quando as obras já tenham atingido um estado avançado de execução, mas a licença ou comunicação prévia haja caducado, pode ser requerida a concessão de licença especial para a sua conclusão, desde que não se mostre aconselhável a demolição da obra, por razões ambientais, urbanísticas, técnicas ou económicas.”*; da consulta do processo, verifica-se que a prorrogação n.º 1/2024, de 10 de abril, da certidão de comunicação prévia n.º 6/2022, de 8 de abril, terminou no dia 11 de abril de 2025, devendo, nos termos do n.º 3, alínea d), do artigo 71.º do RJUE, ser declarada a sua caducidade, com audiência prévia do interessado, conforme estipulado no n.º 5 do mesmo artigo; considerando, finalmente, que a empresa requerente manifesta vontade em concluir a obra, tendo apresentado fotografias que mostram o seu estado adiantado de execução, foi deliberado, por unanimidade, declarar a caducidade da certidão de comunicação prévia n.º 6/2022, de 8 de abril,

após dez dias de audiência prévia do interessado, sem que este se oponha ou se venha pronunciar, e deferir o pedido de licença especial para conclusão da obra, por 5 meses, nos termos do artigo 88.º do RJUE.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, a 8 de julho de 2025, inserida no Processo de Obras n.º 295/2022, em nome de MOREIRA & PATRÍCIO, LDA., e considerando que: a empresa requerente solicita a emissão de licença especial de acabamentos, por 12 meses, ao abrigo do artigo 88.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE), na sua redação atual, que determina que *“Quando as obras já tenham atingido um estado avançado de execução, mas a licença ou comunicação prévia haja caducado, pode ser requerida a concessão de licença especial para a sua conclusão, desde que não se mostre aconselhável a demolição da obra, por razões ambientais, urbanísticas, técnicas ou económicas.”*; da consulta do processo, verifica-se que a prorrogação n.º 1/2024, de 10 de abril, da certidão de comunicação prévia n.º 7/2022, de 8 de abril, terminou no dia 11 de abril de 2025, devendo, nos termos do n.º 3, alínea d), do artigo 71.º do RJUE, ser declarada a sua caducidade, com audiência prévia do interessado, conforme estipulado no n.º 5 do mesmo artigo; considerando, finalmente, que a empresa requerente manifesta vontade em concluir a obra, tendo apresentado fotografias que mostram o seu estado adiantado de execução, foi deliberado, por unanimidade, declarar a caducidade da certidão de comunicação prévia n.º 7/2022, de 8 de abril, após dez dias de audiência prévia do interessado, sem que este se oponha ou se venha pronunciar, e deferir o pedido de licença especial para conclusão da obra, por 12 meses, nos termos do artigo 88.º do RJUE.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, a 8 de julho de 2025, inserida no Processo de Obras n.º 901/2022, em nome de ADRIANA LIMA CRUZ, e considerando que: a requerente solicita a emissão de licença especial de acabamentos, por 6 meses, ao abrigo do artigo 88.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE), na sua redação atual, que determina que *“Quando as obras já tenham atingido um estado avançado de execução, mas a licença ou comunicação prévia haja caducado, pode ser requerida a concessão de licença especial para a sua conclusão, desde que não se mostre aconselhável a demolição da obra, por razões ambientais, urbanísticas, técnicas ou económicas.”*; da consulta do processo, verifica-se que a licença de obras de construção n.º 112/2024, de 9 de maio, terminou no dia 12 de maio de 2025, devendo, nos termos do n.º 3, alínea d), do artigo 71.º do RJUE, ser declarada a sua caducidade, com audiência prévia do interessado, conforme estipulado no n.º 5 do mesmo artigo; considerando, finalmente, que a requerente manifesta vontade em concluir a obra, tendo apresentado fotografias que mostram o seu estado adiantado de execução, foi deliberado, por unanimidade, declarar a caducidade da licença de obras de construção n.º 112/2024, de 9 de maio, após dez dias de audiência prévia do interessado, sem que este se oponha ou se venha pronunciar, e deferir o pedido de licença especial para conclusão da obra, por 6 meses, nos termos do artigo 88.º do RJUE.



Período de Intervenção do Público

Pelas 16:14 horas, e dado que estavam munícipes presentes e que manifestaram o desejo de intervir, o Sr. **Presidente** deu-lhes a palavra, para que expusessem os seus assuntos.

A Sr.^a D.^a **Edite Cordeiro Vicente** solicitou ao Sr. Presidente que diligenciasse no sentido dos serviços municipais competentes em matéria urbanística lhe darem uma resposta ao pedido de alteração de utilização de um imóvel de que é proprietária.

O Sr. **Presidente** explicou à munícipe que as matérias relacionadas com processos de obras particulares não são tratadas em sede de reunião de Câmara, solicitando que deixasse os seus contactos junto do secretariado, a fim de verificar o ponto de situação do processo em causa, para posteriormente lhe serem prestados os devidos esclarecimentos.

Não se encontrando mais munícipes presentes que pretendessem intervir, pelas 16:21 horas, o Sr. Presidente suspendeu a reunião, tendo a mesma sido retomada pelas 17:30 horas, para a participação de outro cidadão.

O Sr. **Carlos Vitória** transmitiu que era proprietário de um terreno localizado na Rua do Futebol Clube Bonsucesso, expondo um problema relacionado com o deficiente funcionamento da rede de águas pluviais ali existente, que provoca que a água seja direcionada para a sua propriedade, impossibilitando-o de cuidar do seu terreno, pelo que solicitou a resolução urgente dessa questão. Ainda no que diz respeito ao terreno em causa, informou que existem duas linhas de água confinantes com a sua parcela de terreno, questionando se a sua limpeza é da responsabilidade da Câmara Municipal, em virtude do mesmo se encontrar inserido em zona urbana residencial. Para finalizar, disse que, por motivos pessoais, precisava dos registos da abertura da Rua do Futebol Clube Bonsucesso, tendo já procurado essa documentação no Arquivo Distrital e na Biblioteca Municipal, tendo encontrado muita pouca informação, pelo que solicitava os melhores ofícios do Sr. Presidente no sentido de lhe serem disponibilizadas as peças processuais existentes na Câmara Municipal, conforme pedido formalizado nos serviços municipais há sensivelmente um mês.

O Sr. **Presidente**, em relação à questão do escoamento de águas pluviais na Rua do Futebol Clube Bonsucesso, informou que já está a ser desenvolvido um projeto de intervenção naquela zona, explicando detalhadamente ao munícipe as patologias já cadastradas da vala hidráulica ali existente, bem como as características da operação prevista, tendo em vista a resolução da questão. Relativamente à manutenção de terrenos confinantes com linhas de água, esclareceu que a sua gestão e limpeza é da responsabilidade dos seus proprietários. Quanto à disponibilização do processo de abertura da Rua do Futebol Clube Bonsucesso, informou que a probabilidade de existir um registo formal da construção de uma via tão antiga é muito baixa, contudo, iria verificar se existe na Câmara Municipal alguma peça processual dessa intervenção para lhe ser facultada.

Não havendo mais ninguém dos presentes que pretendesse intervir, pelas 17:48 horas, o Sr. Presidente encerrou este período.

APROVAÇÃO EM MINUTA

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião às 17:48h. Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata que eu, Magalhães, redigi, subscrevi e assinei conjuntamente com o Sr. Presidente da Câmara que presidiu à reunião.

